

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR

**Endereço:** Avenida Olivo Gomes, 100. SEDE - Centro Cultural Clemente Gomes. Parque da Cidade. Santana. São José dos Campos – SP.  
CEP 12.211-115

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo PARA FORNECIMENTO AÇUCAR REFINADO para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, considerando que a **atual contratada por meio da ATA Nº 02/FCCR/2025 encontra-se em fase de aplicação de reiteração de TCI – Termo de Irregularidade por descumprimento e atraso na entrega do material licitado, havendo solicitação de cancelamento de participação junto a GRM/Licitações**, destinado a reposição do estoque do almoxarifado visando atender o consumo da Sede Administrativa e unidades externas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo do Município de São José dos Campos - SP por um período de 90 (noventa) dias, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2. OBJETO

2.1. Pregão por DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AÇUCAR REFINADO* para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, considerando que a atual contratada por meio da ATA Nº 02/FCCR/2025 encontra-se em fase **de aplicação de reiteração de reiteração de TCI – Termo de Irregularidade por descumprimento e atraso na entrega do material licitado, havendo solicitação de cancelamento de participação junto a GRM/Licitações**. Considerando que os materiais objeto desta aquisição, são caracterizados como bens comuns, o presente termo tem por objeto o fornecimento de açúcar refinado, entrega parcelada (04 entregas, sendo a primeira (400 unidades, 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e as demais conforme solicitação do requisitante), mantendo-se o mesmo valor unitário ofertado e

contratado pela FCCR, pelo licitante em todas as entregas, sendo emitidas pelo fornecedor notas parciais das entregas realizadas conforme as seguintes especificações:

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS:

CÓD. MATERIAL	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9030.3.97	1.600	pacotes	<b>AÇUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA DE 1Kg, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.</b> AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, BRANCO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	R\$04,868	R\$7.788,80

\* Na proposta deverá constar **SOMENTE UMA MARCA** do item ofertado.

3.1 A presente solicitação visa atender às demandas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS apresentadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. Tendo em vista que atual contratada por meio da **ATA Nº 2/FCCR/2025 encontra-se em fase de aplicação de reiteração de TCI – Termo de Irregularidade por descumprimento e atraso na entrega do material licitado**, e há necessidade de repor o estoque do almoxarifado com objetivo de atender as necessidades de consumo da sede e unidades da FCCR. O material listado é necessário para a manutenção das atividades diárias de rotina da Instituição visando a continuidade da prestação de serviços;

3.2 A aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - AÇUCAR visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade DO AÇUCAR REFINADO é constantemente utilizado pelas unidades externas e sede da FCCR e as gerências vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública na área cultural.

3.3. O açúcar refinado deverá minimamente atender às seguintes características fundamentais:

3.3.1. Açúcar Refinado obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% P/P, admitindo umidade máxima de 0,04% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 kg (um quilograma).

3.3.2. Nas embalagens herméticas de 1 kg (um quilograma) deverão constar data de fabricação, validade e lote do produto, nome do fabricante e endereço.

3.3.3. Os produtos deverão atender às legislações de referências a seguir, sem prejuízos das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção quanto no seu consumo:

3.3.3.1. Resolução nº 12, de março de 1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde (estabelece os padrões de identidade e qualidade para açúcar refinado);

3.3.3.2. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.3.3.3. Portaria INMETRO nº 153, de 19 de maio de 2008;

3.3.3.4. Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 6.323/2007, que estabelece normas disciplinares para a produção, tipificação, processamento, envase, distribuição, identificação e certificação da qualidade dos produtos orgânicos, sejam de origem animal ou vegetal.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, pois há de se considerar os valores e os materiais a serem ofertados por cada empresa, permitindo assim uma aquisição de um produto de qualidade com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, pelo fato da possibilidade de interrupção

dos serviços pela atual contratada em face da não **entrega** do material que se encontra em atraso, podendo criar uma situação de indisponibilidade do açúcar refinado em estoque, portanto, a necessidade de aquisição de forma mais urgente e direta até a solução do problema de forma sistêmica.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O material objeto deste Termo de Referência será fornecido de forma indireta;
- 5.2. O material deverá ser fornecido no prazo de vigência do contrato, que será entrega parcelada, ou seja, 04 entregas, sendo a primeira (400 unidades, 10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e as demais conforme solicitação do requisitante), **mantendo-se o mesmo valor unitário ofertado e contratado pela FCCR, pelo licitante em todas as entregas, sendo emitidas pelo fornecedor notas parciais das entregas realizadas** contados a partir da assinatura/recebimento do contrato/Autorização de Fornecimento com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma total, a partir da autorização de fornecimento emitida pela Gerencia de Recursos Materiais – GRM/Compras;
- 5.3. O serviço será prestado de uma única vez conforme necessidade da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 5.4. O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pelo poder contratante, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE;
- 5.5. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais;
- 5.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a FCCR não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Aquisição de gênero de alimentação (açúcar refinado) – nos termos da tabela constante no item 3., conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma

ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para eventual AQUISIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO para atender as necessidades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR nos termos da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a subdivisão na forma de item que compõe este instrumento.

## **7. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA:**

7.1. O licitante arrematante deverá, a partir da convocação pela GRM/COMPRAS/LICITAÇÕES, caso esta entenda necessário para o material a ser fornecido, enviar a AMOSTRA da embalagem primária original, a qual deverá estar de acordo com o especificado neste ANEXO I – Termo de Referência do Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o Setor de Licitações;

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

8.1 Este contrato terá vigência de entrega parcelada, ou seja, 04 entregas, sendo a primeira (400 unidades, 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e as demais conforme solicitação do requisitante), mantendo-se o mesmo valor unitário ofertado e contratado pela FCCR, pelo licitante em todas as entregas, sendo emitidas pelo fornecedor notas parciais das entregas realizadas, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas;

8.2 Prazo de entrega: Primeira entrega de 400 (quatrocentas) unidades em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada A.F. (Autorização de Fornecimento);

8.3 Demais entregas: 03 (três) entregas conforme solicitação do requisitante, mantendo-se o mesmo valor unitário ofertado e contratado pela FCCR, pelo licitante em todas as entregas, sendo emitidas notas parciais das entregas realizadas no período de 12 (doze) meses;

8.4 O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da FCCR, em até 10 (dez) dias úteis, em horário de expediente – conforme consta na A.F., contados a partir do pedido que deverá ser encaminhado via e-mail, pela unidade solicitante;

- 8.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 8.6 Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência, edital e autorização de fornecimento;
- 8.7 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 8.8 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da sua notificação e ou termo de constatação de irregularidade;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.10 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões, limitados ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual;
- 8.13 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.14 O fornecimento dos produtos será realizado de forma única de acordo com as necessidades, e solicitação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, pelo período solicitado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

a. **Prazo de entrega:** A entrega da primeira parcela deverá ser nos quantitativos e marcas ofertados no processo licitatório pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada A.F. (Autorização de Fornecimento);

b. **No ato da entrega do produto:**

i. **Entregue,** o produto será recebido:

ii. **Provisoriamente,** após a conferência das especificações, validade e quantidades, acompanhado do **DANFE** em papel, e envio antecipado por e-mail do **DANFE em PDF e arquivo XML** para conferência no sistema SPED;

iii. **Definitivamente,** após o resultado da análise e fiscalização, dos produtos entregues;

## 9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos; contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais fornecidos;

- 9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa;
- 9.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.12 A GRM – Gerencia de Recursos Materiais verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- 9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.21 Os pagamentos serão efetivados em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a entrega dos materiais e da devida Nota Fiscal, desde que devidamente aprovados pela Fiscalização da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- 9.22 Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas alterações posteriores, a mesma deverá ser encaminhada previamente (**DANFE EM PDF E ARQUIVO XML**) a entrega a ser realizada para o e-mail [almoxarifado@fccr.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@fccr.sp.gov.br);
- 9.23 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

**GERENCIA DE RECURSOS MATERIAIS E OU ALMOXARIFADO DA FCCR:**

Avenida Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos – SP, CEP: 12.211-115, fone: (12) 3924-7364 ou (12) 3924-7342, e-mails: [almoxarifado@fccr.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@fccr.sp.gov.br) e [antonio.abdallah@fccr.sp.gov.br](mailto:antonio.abdallah@fccr.sp.gov.br);

- 9.24 Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho e a autorização de fornecimento – A.F.;
- 9.25 A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com o contrato/A.F.;
- 9.26 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

## **10. REPOSIÇÃO DO PRODUTO**

**10.1 Reposição do produto** nos seguintes casos: marcas ou especificações diferentes das adquiridas, alteração do mesmo (cor, odor e constatação de mofo) no momento da entrega e antes do vencimento do prazo de validade, constatado quantitativo a menor e ou produtos com prazo inferior ao estabelecido em caixa lacrada/fardo, embalagem danificada, umidade na embalagem, peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiverem em desacordo com a proposta e/ou amostra aprovada.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

## **12. DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é a da entrega parcelada (04 entregas, sendo a primeira (400 unidades, 10 dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento e as demais conforme solicitação do requisitante), mantendo-se o mesmo valor unitário ofertado e contratado pela FCCR, pelo licitante em todas as entregas, sendo emitidas pelo fornecedor notas parciais das entregas realizadas dias úteis contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **13. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA**

**Almoxarifado da FCCR:** Avenida Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos – SP, CEP: 12.211-115. Conforme dias e horários estabelecidos na autorização de fornecimento – A.F..

[www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)

### **14. RESPONSÁVEIS:**

#### **14.1 Servidores responsáveis:**

<b>NOME</b>	<b>UNIDADE</b>
<a href="mailto:antonio.abdallah@fccr.sp.gov.br">antonio.abdallah@fccr.sp.gov.br</a>	GERENCIA DE RECURSOS MATERIAIS – GRM
<a href="mailto:luzia.castilho@fccr.sp.gov.br">luzia.castilho@fccr.sp.gov.br</a>	FISCALIZAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO - GERENCIA DE RECURSOS MATERIAIS - ALMOXARIFADO
<a href="mailto:vicente.cioffi@fccr.sp.gov.br">vicente.cioffi@fccr.sp.gov.br</a>	FISCALIZAÇÃO: SUPERVISOR GRM-ALMOXARIFADO

**ANTONIO ABDALLAH**  
**GESTOR GRM**  
**04/02/2026**